RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS DO
QUARTZO REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº. 42.921.987/0001-27

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, na qualidade de Administrador do **QUARTZO REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n. **42.921.987/0001-27** ("Fundo"), em cumprimento ao disposto no artigo 79 da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), comunica aos cotistas do Fundo, que na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Assembleia"), realizada por meio de Consulta Formal, nos termos do edital de convocação, através do sistema eletrônico de votação. Neste sentido, as matérias da ordem do dia encontram-se aprovadas, conforme disposto em Termo de Apuração anexo ao presente resumo.

A Assembleia ficará disponível no site do Administrador (www.daycoval.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANEXO I

QUARTZO REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº. 42.921.987/0001-27

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do QUARTZO REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.921.987/0001-27 ("Fundo"), o BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 13/10/2025, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

(i) Aprovar a realização da 4ª (quarta) emissão de Cotas Classe Única Subclasse B do Fundo, para a distribuição mediante oferta pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente), com as seguintes principais características (em conjunto ou individualmente, a "Oferta"):

a. **NÚMERO DA EMISSÃO:** 4ª (quarta) emissão.

b. **MONTANTE TOTAL DA OFERTA**: Até R$ 49.995.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais).

c. **QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DA OFERTA**: até 20.625.000 (vinte milhões, seiscentas e vinte e cinco

mil) cotas da Subclasse B.

d. **QUANTIDADE MÍNIMA DE SUBSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA OFERTA**: 412.545 (quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e cinco) Novas Cotas Subclasse B, totalizando o montante mínimo de R$ 1.000.009,08 (um milhão, nove reais e oito centavos).

e. **LOTE ADICIONAL:** Não aplicável.

f. **VALOR MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA OFERTA**: R$ 1.000,00 (mil reais).

g. **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**: Em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, observado o disposto no regulamento do Fundo.

h. **CLASSES DE COTAS**: Classe Única Subclasse B. As Cotas da Subclasse B estarão sujeitas à incidência de Taxa de Performance. Nos termos do regulamento do Fundo, referidas Cotas não se subordinam às Cotas da Subclasse A para fins de distribuição de rendimentos da carteira, amortização ou resgate.

i. **PREÇO DE EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO**: Cada cota será emitida e subscrita pelo valor unitário fixo de R$ 2,424 (dois reais e quatrocentos e vinte e quatro milésimos de real).

j. **PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**: A oferta da 4ª emissão de Cotas será realizada, sob a coordenação do Coordenador Líder, conforme abaixo definido, de acordo com a Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático para investidor Qualificado. Uma vez atingido o Montante Mínimo, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

k. **REGISTRO**: a Oferta será submetida ao rito de registro automático de distribuição, no âmbito do artigo 26, inciso VI, inciso (b), da Resolução CVM 160, observados os demais requisitos previstos na Resolução CVM 160;

l. **DISTRIBUIDOR**: QUARTZO INVEST LTDA.

m. **DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA**: a Oferta terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias.

(ii) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Oferta, nos termos ora aprovados.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
1.	59,59%	0%	0%
2.	59,59%	0%	0%

Diante das respostas recepcionadas, AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS tendo em vista os votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 28 de outubro de 2025

BANCO DAYCOVAL S.A.